



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 1.268/PMMA/2013.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 510.850,00 (Quinhentos e dez mil e oitocentos e cinquenta reais)**, a fim de atender a área urbana com calçadas, oriundos de Transferências dos recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Defesa, intervencionado pelo Departamento do Programa Calha Norte/PCN, de acordo com o Convênio nº. 200/DEPCN/2013, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/005</b>	<b>04</b>	<b>451</b>	<b>0012</b>	<b>1</b>	<b>197</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>02.14.36</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMOSP	Administração	Infra – Estrutura Urbana	Gestão da Política Urbana	Projeto	Construção de Calçadas nas Vias Urbanas do Município de Ministro Andreazza/RO – Convênio nº. 200/DEPCN/2013	Obras e Instalações	Transferência de Convênio da União	<b>510.850,00</b>
							<b>Total</b>	<b>510.850,00</b>

**Art. 2º.** Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido convênio, o valor de **R\$ 10.850,00 (Dez mil e quinhentos reais)**, pela Programática 02.999.99.999.9999.3.003, Elemento de Despesas 9.9.99.99.00.00 e Recursos Livres 01.00.00 (Reserva de Contingência) para Manutenção de Contrapartida do referido Convênio, que correrá no exercício de 2013/2014 (dois mil e treze e dois mil e quatorze).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de Dezembro de 2013.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209